



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00726/2019

ALTERA A LEI Nº 10.223, DE 17 DE AGOSTO DE 2009, QUE DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ESTADO DE MINAS GERAIS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei 10.223, de 17 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Lei 10.223, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Uberlândia autorizado a desafetar do domínio público o imóvel abaixo descrito, de sua propriedade, localizado nos Bairros Tibery e Custódio Pereira, constituído pela Área 01, e a doá-lo ao Estado de Minas Gerais, com dispensa da licitação, nos termos da alínea a do inciso I do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia e da alínea b do inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as seguintes medidas e confrontações:

...” (NR)

“Art. 2º A doação tem por finalidade a construção das novas instalações da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais no Município de Uberlândia.

...” (NR)

Art. 3º Fica prorrogado, por mais três anos, a contar da data de publicação desta Lei, o prazo para cumprimento da finalidade da doação do imóvel de que trata a Lei 10.223, de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00726/2019

### Justificativa:

EM ANEXO

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador



## **Exposição de Motivos nº 011/2019/SMA/CGP**

Uberlândia-MG, 26 de abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 10.223, DE 17 DE AGOSTO DE 2009, QUE ‘DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ESTADO DE MINAS GERAIS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Por meio da Lei nº 10.223, de 17 de agosto de 2009, o Município de Uberlândia doou imóvel ao Estado de Minas Gerais, para construção da Superintendência Regional da Fazenda I, tendo o prazo para construção já sido prorrogado por meio da Lei nº 11.124, de 18 de maio de 2012 e suas alterações.

Ocorre, no entanto, que o Estado de Minas Gerais, em comunicação recente, informou que não mais possui interesse na instalação da Superintendência Regional da Fazenda na referida área, postulando a alteração da finalidade, diante da intenção de implantar, no local, as novas instalações da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais.

Destaca-se que o imóvel já se encontra doado ao Estado de Minas Gerais, tratando o projeto de lei em comento apenas da alteração da finalidade da doação.

Há claro interesse público na nova finalidade proposta, qual seja instalações da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, dado tratar-se de ramo de atuação de grande relevância, assim como era o encargo original.

Quanto ao interesse público, importa ressaltar os argumentos apresentados pela própria Advocacia Geral do Estado:



A alteração se justifica tendo em vista que, na atual conjuntura financeira e orçamentária do Governo de Minas Gerais, de um lado a Secretaria de Estado de Fazenda não tem perspectiva de construção, em prazo breve, da Superintendência Regional da Fazenda no terreno indicado. De outro lado, a Regional de Uberlândia da Advocacia Geral do Estado tem latente necessidade de um imóvel adequado para receber novas instalações e tem perspectiva de, em curto prazo, dispor dos meios necessários para aquisição das novas instalações. Para o Estado de Minas Gerais, obter a alteração da afetação do referido imóvel com vistas ao atendimento da sua demanda mais latente no momento é muito importante.

O interesse público envolvido na alteração da finalidade repousa no fato da atuação da Advocacia Geral do Estado ser especialmente importante para o Estado de Minas Gerais, na medida em que zela pelo patrimônio público estadual, garante a recuperação da dívida ativa e atua em defesa da proba relação de servidores, agentes políticos, terceiros e dos cidadãos. Neste sentido, garantir melhores condições de funcionamento à Sede Regional de Uberlândia é garantir melhor efetividade das atribuições da Advocacia Geral no Estado de Minas Gerais.

Ademais, a despeito de quaisquer dúvidas quanto ao interesse da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, tem-se que foi juntado aos autos documento conjunto, assinado por aquele órgão e pela Advocacia Geral do Estado, em que é confirmado o interesse do Estado de Minas Gerais na alteração da finalidade da doação, para que no imóvel objeto do projeto de lei possam ser edificadas as instalações da Advocacia Geral do Estado.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

